



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 100, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a Procuradoria-Geral do Município de Imperatriz a realizar negociações de débitos fiscais no âmbito do Programa de Pagamento Incentivado - PPI, em consonância com o Mutirão Fiscal Cooperativo do Tribunal de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 004/2025 autoriza a negociação de débitos fiscais judicializados, no âmbito do Programa de Pagamento Incentivado - PPI;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 01/2025, que, em seu art. 21, incisos I e IV, conferem à Procuradoria-Geral do Município a competência para representar o Município de Imperatriz em negociações envolvendo questões de natureza jurídica, bem como para elaborar e formalizar os respectivos instrumentos de acordo;

CONSIDERANDO a realização do Mutirão Fiscal Cooperativo do Tribunal de Justiça do Maranhão, na Comarca de Imperatriz, entre os dias 09 e 12 de dezembro de 2025, com o objetivo de promover a conciliação e regularização de débitos tributários e não tributários municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e extensão das ações do Programa de Pagamento Incentivado - PPI, possibilitando que a Procuradoria-Geral do Município atue de forma integrada durante o referido mutirão, assegurando tratamento uniforme e observância estrita aos limites legais das Leis Complementares nº 004/2025 e nº 005/2025;

CONSIDERANDO a importância da cooperação institucional entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Judiciário na busca pela eficiência arrecadatória e pela solução consensual de conflitos fiscais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município de Imperatriz - PGM a realizar, durante o Mutirão Fiscal Cooperativo do Tribunal de Justiça do Maranhão, as negociações de débitos fiscais municipais no âmbito do Programa de Pagamento Incentivado - PPI, observadas as regras, prazos e condições estabelecidas nas Leis Complementares nº 004/2025 e nº 005/2025, bem como no respectivo Decreto nº 82 de setembro de 2025.

Art. 2º - As tratativas, acordos e conciliações realizadas pela Procuradoria-Geral do Município deverão restringir-se aos débitos abrangidos pelo PPI,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

com vencimento até **31 de agosto de 2025**, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, conforme previsão legal.

Art. 3º - Os termos de negociação e parcelamento firmados no âmbito do Mutirão Fiscal terão efeitos equivalentes à adesão formal ao PPI, desde que observadas as disposições legais vigente.

Art. 4º - Os acordos homologados judicialmente durante o Mutirão produzirão os efeitos legais de confissão de dívida e adesão regular ao PPI, devendo ser comunicados à SEFAZGO para fins de registro, controle e atualização nos sistemas municipais de arrecadação.

Art. 5º - As disposições previstas neste Decreto terão validade exclusivamente durante o período de realização do Mutirão Fiscal Cooperativo do Tribunal de Justiça do Maranhão, cuja programação se estende até o dia 12 de dezembro de 2025.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025, 173º DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ

***Assinado Eletronicamente**

Rildo de Oliveira Amaral
Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/>
Documento assinado: **08/12/2025 às 15:58**.
Tipo do Documento: **DIVERSO**. Código de Validação: **wSxzd2le9r**

